



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº: 149/2025

Departamento Demandante: Departamento de Desenvolvimento Econômico; Departamento de Serviços Urbanos; Departamento de Promoção Social; Departamento de Esportes; Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Administração Municipal, com fornecimento de mão de obra, uniformes, crachás, EPIs, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral do objeto, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados aos Departamentos de Desenvolvimento Econômico, Serviços Urbanos, Promoção Social, Esportes e Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Américo Brasiliense, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto compreende a execução contínua de rotinas de limpeza e conservação interna e externa, higienização de sanitários, limpeza de áreas administrativas e operacionais, retirada de resíduos, desinfecção periódica, limpeza de superfícies envidraçadas, apoio à limpeza em eventos e outras atividades correlatas, com fornecimento de mão de obra, uniformes, crachás, EPIs, materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas e demais insumos necessários.

1.3. Por se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução exigirá a permanência de trabalhadores da contratada à disposição nas dependências do contratante, em horários e rotinas definidos, com fiscalização direta da distribuição, controle e supervisão da força de trabalho alocada.

2. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2.1. A necessidade anual estimada corresponde a 26.712 horas de serviços, ao valor unitário referencial de R\$ 28,49 por hora, perfazendo R\$ 761.024,88 para 12 meses.

2.2. Para fins de planejamento da contratação plurianual, e em valores correntes, o valor global estimado para 60 meses corresponde a **R\$ 3.805.124,40**, sem prejuízo da incidência de repactuação, reajuste e revisão, quando cabíveis.

DEPARTAMENTO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR /HORA	VALOR ANUAL	VALOR 60 MESES
Desenvolvimento Econômico -DEDEC	Horas	4.800	R\$ 28,49	R\$ 136.752,00	R\$ 683,760,00
Serviços Urbanos	Horas	4.800	R\$ 28,49	R\$ 136.752,00	R\$ 683,760,00
Promoção Social	Horas	3.000	R\$ 28,49	R\$ 85.470,00	R\$ 427.350,00
Esportes	Horas	12.000	R\$ 28,49	R\$ 341.880,00	R\$ 1.709.400,00
Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMA	Horas	2.112	R\$ 28,49	R\$ 60.170,88	R\$ 300.854,40

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados de forma manual ou mecanizada, conforme a natureza da área, visando manter as dependências em permanente estado de limpeza, higiene, asseio, conservação e desinfecção.

3.2. Compreendem, no mínimo: limpeza geral de pisos, paredes, tetos, portas, janelas, mobiliários e equipamentos; limpeza e higienização de sanitários, com periodicidade mínima compatível com o fluxo de usuários; limpeza de áreas externas pavimentadas e acessos; retirada de lixo e resíduos; limpeza de vidros e superfícies envidraçadas; desinfecção periódica de pontos de maior contato; conservação rotineira de elementos aparentes e mobiliários; e apoio a eventos e atividades sazonais quando solicitado pela fiscalização.

3.3. A contratada deverá apresentar, no início da execução, plano de trabalho e cronograma de execução, definindo rotinas diárias, semanais e mensais por unidade, sem prejuízo de ajustes determinados pela fiscalização.

3.4. O pessoal alocado deverá utilizar uniformes padronizados, crachás de identificação e EPIs adequados, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

3.5. A prestação deverá observar o princípio da não interrupção, assegurando a continuidade das condições de higiene e conservação em todas as unidades atendidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção da limpeza, asseio e conservação predial das unidades públicas abrangidas, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, conforto, salubridade e atendimento ao público.

4.2. Trata-se de atividade-meio essencial ao funcionamento das atividades-fim da Administração, especialmente em unidades com atendimento direto à população, circulação permanente de pessoas e necessidade de preservação das condições sanitárias do ambiente laboral.

4.3. A terceirização do serviço revela-se medida legítima e vantajosa, pois permite concentração do quadro próprio em atribuições finalísticas, padronização da execução, maior previsibilidade operacional e responsabilização unificada da futura contratada.

4.4. O regime de dedicação exclusiva justifica-se porque a execução exige alocação contínua de pessoal, presença física nas unidades, cobertura das rotinas previamente definidas, possibilidade de fiscalização direta e impossibilidade prática de compartilhamento simultâneo da equipe com outros contratos no período destinado à execução.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura ou da emissão da ordem de início, conforme definido no instrumento contratual.

5.2. A opção pelo prazo plurianual se justifica pela natureza contínua, permanente e previsível da necessidade administrativa; pela dispersão do objeto em múltiplas unidades e endereços; pela conveniência de reduzir custos administrativos com licitações e transições anuais; pela mitigação do risco de descontinuidade dos serviços; pela redução do custo indireto de mobilização, desmobilização e treinamento; e pela maior estabilidade operacional da execução.

5.3. A contratação por 60 meses revela-se mais vantajosa quando comparada à realização reiterada de certames de curta duração para a mesma necessidade permanente, desde que haja atesto de vantajosidade econômica, manutenção da disponibilidade orçamentária em cada exercício e cláusula expressa de extinção sem ônus à Administração se cessarem as condições legais para continuidade do ajuste.

6. FUNDAMENTO LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente por seus arts. 6º, 18, 92, 106, 107, 135 e demais dispositivos aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, pela Lei nº 13.709/2018, pela legislação trabalhista e previdenciária pertinente, pela convenção ou acordo coletivo da categoria profissional envolvida e pelas normas regulamentares internas aplicáveis.

6.2. A modalidade licitatória adequada é o Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

7.1. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço global, observada a exequibilidade da proposta e a compatibilidade da planilha de custos com a convenção coletiva aplicável e com os demais encargos incidentes.

7.2. Não se recomenda o parcelamento do objeto, porquanto o serviço demanda gestão integrada, padrão uniforme de execução, supervisão unificada, fornecimento centralizado de insumos e responsabilização contratual única, sendo o fracionamento apto a comprometer a qualidade da execução e a eficiência da fiscalização.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com medição mensal da quantidade efetivamente executada e regularmente atestada, tendo como base as horas estimadas e os parâmetros operacionais do contrato.

8.2. A forma de remuneração por preço unitário mostra-se adequada diante da necessidade de controle mensal da execução, da possibilidade de variações operacionais pontuais e da conveniência de associar o pagamento ao serviço efetivamente disponibilizado e prestado, preservado o dever de cobertura contínua das unidades.

8.3. A contratada deverá manter quadro operacional compatível com a execução, de modo que a utilização de horas como unidade de medição não afasta a necessidade de disponibilização exclusiva e contínua da força de trabalho necessária ao atendimento integral do objeto.

9. PESQUISA DE PREÇOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.1. A estimativa de preços foi construída com fundamento em pesquisa de mercado realizada de forma motivada e suficiente, mediante utilização combinada de consulta ao Banco Nacional de Preços e pesquisa direta junto a fornecedor do ramo, de modo a ampliar a confiabilidade do parâmetro adotado e reduzir o risco de distorções na formação do valor de referência. A conjugação dessas fontes permitiu aferir preços praticados em contextos compatíveis com o objeto, favorecendo a obtenção de valor estimado mais aderente às condições usuais de mercado e mais adequado à futura contratação. A partir da análise dos dados obtidos, foi apurado o valor anual estimado de R\$ 761.024,88, considerado, nesta fase, compatível com a extensão dos serviços, com os quantitativos previstos e com a necessidade de garantir execução contínua, regular e suficiente das atividades de limpeza, asseio e conservação predial.

9.2. A planilha de custos e formação de preços deverá discriminar separadamente: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, custos de reposição do profissional ausente, uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, despesas administrativas, tributos e lucro.

9.3. O valor global de 60 meses deverá ser considerado como referência inicial de planejamento, mantendo-se a observância dos instrumentos legais de recomposição econômica ao longo da execução.

10. REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO

10.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observará:

I – repactuação para os custos de mão de obra, com base na variação dos custos decorrentes da convenção, acordo coletivo ou dissídio da categoria;

II – reajuste em sentido estrito para os custos de mercado não abrangidos pela repactuação, mediante aplicação do índice [informar]; e

III – revisão, nas hipóteses extraordinárias legalmente cabíveis.

10.2. A repactuação dependerá de requerimento da contratada, instruído com planilha analítica atualizada e documentação comprobatória, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

10.3. É vedada a incidência simultânea de repactuação e reajuste sobre a mesma parcela de custo.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Recomenda-se a exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades admitidas em lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

11.2. A exigência se mostra adequada e proporcional em razão da longa vigência do ajuste, da multiplicidade de unidades atendidas, da necessidade de continuidade da prestação, do relevante volume de obrigações trabalhistas e previdenciárias inerentes ao regime de dedicação exclusiva e do potencial prejuízo operacional decorrente de inexecução, abandono ou descumprimento parcial do contrato.

11.3. O percentual de 5% é suficiente para ampliar a segurança da contratação e, ao mesmo tempo, não se revela excessivo a ponto de comprometer a competitividade do certame.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com a natureza do objeto.

12.2. Deverá constar a documentação fiscal e trabalhista mencionada no TR anexado, inclusive CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS e CNDT, bem como certidão negativa de falência e balanço patrimonial, na forma legal.

Qualificação técnica

1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, entendidos como serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, em características, complexidade operacional e finalidade semelhantes às do objeto licitado.

2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo anual estimado da parcela de maior relevância do objeto.

3. Considera-se parcela de maior relevância, para os fins deste edital, a **prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra**, incluída a alocação de profissionais para execução rotineira das atividades nas dependências da contratante.

4. Quando o objeto envolver fornecimento de insumos, materiais, utensílios e equipamentos de apoio à execução, tais elementos serão considerados acessórios em relação ao núcleo principal da contratação, razão pela qual a comprovação técnico-operacional recairá prioritariamente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

sobre a aptidão da licitante para gerenciar e executar serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo de que os atestados indiquem, quando constar do documento, o fornecimento conjunto desses itens.

5. Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados evidenciem que a licitante possui experiência global suficiente e compatível com a execução do objeto.

6. Em razão da natureza contínua da contratação, poderá ser exigida a comprovação de que a licitante executou serviços similares por período mínimo de **12 (doze) meses**, sucessivos ou não, admitida a soma de períodos, desde que devidamente comprovados por atestado(s) ou certidão(ões). Esse prazo foi fixado por representar lapso razoável e suficiente para demonstrar experiência prática na gestão de mão de obra alocada de forma contínua, sem alcançar o limite máximo legal de 3 anos. Não será exigida comprovação em local específico, nem limitação temporal quanto à data de emissão do atestado, ressalvada a necessidade de que o documento permita identificar, de modo objetivo, a compatibilidade do serviço executado com o objeto licitado. s atestados deverão conter, sempre que possível, identificação do emitente, descrição dos serviços executados, período de execução, quantitativos executados e avaliação satisfatória da execução.

9. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, a veracidade e a suficiência das informações constantes dos atestados apresentados.

Qualificação econômico-financeira

1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação:

a) do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da lei;

b) de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, no caso de pessoa jurídica em recuperação judicial, documento idôneo que demonstre a viabilidade econômico-financeira e a aptidão para contratação, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis;

c) de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, quando solicitada pela Administração, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos no edital. boa situação financeira da licitante será avaliada pelos seguintes índices contábeis, apurados com base no balanço patrimonial:

I – Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III – Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

3. Será considerada habilitada, sob o aspecto econômico-financeiro, a licitante que apresentar resultado **superior a 1,00 (um inteiro)** em todos os índices referidos no subitem anterior.

4. A licitante que apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices referidos poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação**, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis regularmente apresentadas.

5. Não será exigido valor mínimo de faturamento anterior, nem índice de rentabilidade ou lucratividade, por ausência de amparo legal. Administração poderá exigir, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados.

Os índices **LG, LC e SG** são os parâmetros contábeis mais usuais e aceitos para aferição objetiva da capacidade econômico-financeira, tendo o próprio TCESP mencionado os tradicionais índices de liquidez e solvência como exemplos adequados, desde que previstos no edital e justificados no processo. A fixação do referencial **maior que 1,00** atende à lógica de suficiência patrimonial mínima para suportar obrigações de curto e longo prazo, sem impor critério incomum ou excessivo. A previsão subsidiária de patrimônio líquido mínimo busca assegurar capacidade financeira mínima para suportar a folha, os encargos e os custos correntes do contrato, sem recorrer a exigências vedadas, como faturamento pretérito ou índices de rentabilidade.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo indicado na ordem de serviço, após assinatura do contrato.

13.2. A execução ocorrerá nos seguintes endereços: Rua Benedito Storani, nº 661, Vila Cerqueira; Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro; Rua Benedito Storani, nº 639, Centro; Rua José Paulo Abi Jaudi, nº 693, Vila Cerqueira; e Rua Manoel José Pires, nº 158, Centro, todos em Américo Brasiliense/SP, sem prejuízo de ajustes formais supervenientes.

13.3. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, rotinas de execução, mecanismos de controle, indicadores de qualidade e sanções aplicáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13.4. A contratada deverá apresentar relação nominal dos empregados vinculados, horários, documentos admissionais, preposto e plano de trabalho, bem como substituir imediatamente profissionais ausentes, afastados ou inadequados.

13.5. A prestação deverá observar rotinas diárias, semanais e mensais, inclusive para sanitários, áreas externas e pontos críticos de higienização, conforme plano de trabalho e determinações da fiscalização.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscais designados, com fiscalização técnica e administrativa.

14.2. A fiscalização abrangerá a qualidade da execução, a cobertura das unidades, a assiduidade e pontualidade, a reposição de faltas, o fornecimento de materiais, uniformes e EPIs, a manutenção das condições de habilitação e a verificação periódica da documentação trabalhista, previdenciária e fundiária.

14.3. Aplicam-se, no que couber, as rotinas documentais e de fiscalização constantes do TR-base anexado, inclusive exigência de relação nominal de empregados, CTPS, exames admissionais, certidões periódicas, comprovantes de benefícios, documentos rescisórios, termos de quitação anual e demais elementos pertinentes ao regime de dedicação exclusiva.

14.4. Em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas ou fundiárias, poderá a Administração reter pagamentos proporcionais, notificar a contratada, conceder prazo para regularização e adotar as medidas legais e contratuais cabíveis.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, após verificação da execução, no prazo de até 1 (um) dia útil, e definitivamente após a confirmação da conformidade do objeto e da documentação exigida, observados os prazos do instrumento convocatório.

15.2. A medição será mensal e considerará a quantidade efetivamente executada, a qualidade da prestação, a cobertura das unidades e a regularidade documental.

15.3. Poderão ser efetuadas glosas por postos ou horas não cobertas, falhas de execução, ausência de materiais ou EPIs, descumprimento de rotinas essenciais e outras irregularidades devidamente constatadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

15.4. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a apresentação da nota fiscal, da documentação de regularidade e dos documentos trabalhistas e fundiários exigidos.

15.5. A falta de comprovação do adimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário poderá ensejar retenção cautelar do pagamento, sem prejuízo das demais providências administrativas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em edital e contrato: executar o objeto com qualidade, continuidade e eficiência; disponibilizar toda a mão de obra necessária; manter preposto; substituir empregados ausentes, afastados ou inadequados; fornecer uniformes, crachás, EPIs, materiais, equipamentos, utensílios e demais insumos; cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais; reparar falhas ou defeitos apontados pela fiscalização; manter as condições de habilitação durante toda a execução; e responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante: fiscalizar e acompanhar a execução; receber o objeto nas condições estabelecidas; verificar a conformidade dos serviços; comunicar falhas, imperfeições ou irregularidades; efetuar os pagamentos devidos; designar gestor e fiscais; e praticar os atos necessários ao regular processamento da contratação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A manutenção de falhas de qualidade, postos descobertos, ausência de substituição, descumprimento de ordens da fiscalização ou irregularidade trabalhista relevante poderá ensejar, além de glosas, a aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual.

19. LGPD





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

19.1. É vedada a utilização de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto, devendo a contratada manter sigilo, confidencialidade e medidas de segurança compatíveis com a Lei nº 13.709/2018.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Departamento de Desenvolvimento Econômico:

- Ficha Nº: 583 - Uni. Executora: 021901 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO - Função: 22 - INDUSTRIA - Programa: 0048 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO - Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL - Fonte Recurso: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS - Aplicação: 110 - GERAL Valor: 136.752,00 - Variável: 011100000 - GERAL.

- Departamento de Serviços Urbanos:

- Ficha Nº: 384 - Uni. Executora: 021301 - URBANISMO - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/ Atividade: 2.009 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO Função: 15 - URBANISMO - Programa: 0045 - SERVIÇOS URBANOS Sub-função: 452 - SERVIÇOS URBANOS - Fonte Recurso: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS - Aplicação: 110 - GERAL - Valor: 136.752,00 - Variável: 011100000 - GERAL.

- Departamento de Promoção Social:

- Ficha Nº: 443 - Uni. Executora: 021403 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/ Atividade: 2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Programa: 0011 - SERVIÇOS PARA O CONCRIAB Sub-função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Fonte Recurso: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS - Aplicação: 500 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valor: 30.000,00 - Variável: 015000000 – COMCRIAB. - Ficha Nº: 448 - Uni. Executora: 021404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL – IGD - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/Atividade: 2.033 - GESTÃO DO SUAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Programa: 0014 - ASSISTENCIA SOCIAL - IGD Sub-função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – Fonte Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Aplicação: 500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valor: 20.000,00 - Variável: 055000109 - BL GSUAS FNAS. - Ficha Nº: 470 - Uni. Executora: 021405 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/Atividade: 2.065 - Programa Criança Feliz Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Programa: 0016 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS - Sub-função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – Fonte Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Aplicação: 500 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valor: 10.000,00 Variável: 055000114 - CRIANÇA FELIZ. - Ficha Nº: 468 - Uni. Executora: 021405 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/Atividade: 2.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRAS - Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Programa: 0016 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS - Sub-função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – Fonte Recurso: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS - Aplicação: 500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valor: 6.200,00 - Variável: 015000076 - FMAS - RECURSO PROPRIO. - Ficha Nº: 469 - Uni. Executora: 021405 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/Atividade: 2.054 - PROGRAMA PSB FNAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programa: 0016 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS - Sub-função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – Fonte Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Aplicação: 500 – ASSISTÊNCIA SOCIAL Valor: 6.800,00 - Variável: 055000107 - BL PSB FNAS. - Ficha Nº: 424 - Uni. Executora: 021401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/ Atividade: 2.064 - Plano Municipal e Atenção Integral a Crianças e adolescentes - Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Programa: 0012 - SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - Sub-função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – Fonte Recurso: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS - Aplicação: 500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Valor: 2.350,00 - Variável: 015000076 - FMAS - RECURSO PROPRIO. - Ficha Nº: 423 - Uni.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Executora: 021401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/ Atividade: 2.048 - MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Programa: 0012 - SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - Sub-função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – Fonte Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - Aplicação: 500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Valor: 3.000,00 - Variável: 025000077 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

- Departamento de Esportes:

- Ficha Nº: 154 - Uni. Executora: 020801 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 27/01/2026 - Projeto/Atividade: 2.031 - SERVIÇOS DE APOIO AO ESPORTE - Função: 27 - DESPORTO E LAZER - Programa: 0050 – PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - Sub-função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO – Fonte Recurso: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS - Aplicação: 110 - GERAL Valor: 341.880,00 - Variável: 011100000 – GERAL.

- Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente:

- Ficha Nº: 506 - Uni. Executora: 021601 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO - Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Data: 28/01/2026 - Projeto/Atividade: 2.011 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO - Função: 17 – SANEAMENTO - Programa: 0046 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO Sub-função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO – Fonte Recurso: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS - Aplicação: 110 - GERAL Valor: 60.170,88 - Variável: 011100000 – GERAL.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A formalização dos atos relacionados à execução contratual poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante cadastro prévio da contratada no sistema adotado pela Administração.

21.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins: planilha de custos e formação de preços; quadro operacional com postos/jornadas equivalentes; relação detalhada de materiais e equipamentos; modelo de fiscalização mensal; minuta contratual; e demais anexos necessários.

21.3. Permanecem em branco, para posterior preenchimento técnico-administrativo, as informações que não puderam ser inferidas com segurança do documento-base, especialmente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

convenção coletiva aplicável, data-base da categoria, índice de reajuste dos insumos e quadro detalhado de postos/jornadas equivalentes.

Responsável pela Elaboração	Diretor/Chefe
-- assinado eletronicamente -- TIAGO PEREIRA DA COSTA NEVES Responsável Pela Elaboração DEDEC	-- assinado eletronicamente -- BRUNO ROBERTO DOS SANTOS PRIORE Diretor de Desenvolvimento Econômico

Departamentos Aderentes

Responsável pela Elaboração	Diretor/Chefe
-- assinado eletronicamente -- ALFREDO ZAPPALENTI Departamento de Serviços Urbanos	-- assinado eletronicamente -- LUZIMAR ALVES DOS SANTOS Diretor de Serviços Urbanos
-- assinado eletronicamente -- OSIRIS GOMES DINIZ Departamento de Promoção Social	-- assinado eletronicamente -- ALEDY ALMEIDA ZANONI Chefe de Setor de Promoção Social
-- assinado eletronicamente -- CLEIDE TEIXEIRA VAIS Departamento de Esportes	-- assinado eletronicamente -- MÁRIO AUGUSTO DE CAMPOS Diretor de Esportes
-- assinado eletronicamente -- FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO DAEMA	-- assinado eletronicamente -- CLEVERSON MARIANO DE MARINS DAEMA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

QUADRO OPERACIONAL E DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DA DEMANDA

Unidade	Postos/jornadas equivalentes
Departamento de Desenvolvimento Econômico	Aproximadamente 1,82 postos equivalentes de 220h/mês , correspondentes, em termos operacionais, a 2 postos , sendo 1 integral e 1 complementar/parcial, conforme escala a ser definida pela Administração.
Departamento de Serviços Urbanos / Paço Municipal	Aproximadamente 1,82 postos equivalentes de 220h/mês , correspondentes, em termos operacionais, a 2 postos , sendo 1 integral e 1 complementar/parcial, conforme escala a ser definida pela Administração.
Departamento de Promoção Social	Aproximadamente 1,14 postos equivalentes de 220h/mês , correspondentes a 1 posto integral com complementação parcial de jornada , conforme escala a ser definida pela Administração.
Departamento de Esportes	Aproximadamente 4,55 postos equivalentes de 220h/mês , correspondentes, em termos operacionais, a 5 postos , sendo 4 integrais e 1 complementar/parcial, conforme escala a ser definida pela Administração.
Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente	Aproximadamente 0,80 posto equivalente de 220h/mês , correspondentes a 1 posto parcial , conforme jornada e escala a serem definidas pela Administração.













VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01CC-912A-273B-DBEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **RAFAEL STEVAN** (CPF 307.XXX.XXX-90) em 11/03/2026 22:06:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
-  **CLEIDE TEIXEIRA VAIS** (CPF 175.XXX.XXX-12) em 12/03/2026 07:57:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
-  **ALEDY ALMEIDA ZANONI** (CPF 312.XXX.XXX-06) em 12/03/2026 08:29:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
-  **FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO** (CPF 286.XXX.XXX-82) em 12/03/2026 08:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
-  **ALFREDO ZAPPALENTI** (CPF 270.XXX.XXX-99) em 12/03/2026 08:42:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
-  **OSIRIS GOMES DINIZ** (CPF 252.XXX.XXX-52) em 12/03/2026 09:37:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
-  **CLEVERSON MARIANO DE MARINS** (CPF 291.XXX.XXX-75) em 12/03/2026 10:31:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
-  **LUZIMAR ALVES DOS SANTOS** (CPF 007.XXX.XXX-41) em 12/03/2026 12:04:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TIAGO PEREIRA DA COSTA NEVES (CPF 399.XXX.XXX-00) em 12/03/2026 12:44:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 13/03/2026 10:52:03
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO ROBERTO DOS SANTOS PRIORE (CPF 376.XXX.XXX-32) em 13/03/2026 11:33:45
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIO AUGUSTO DE CAMPOS (CPF 166.XXX.XXX-22) em 16/03/2026 09:42:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/01CC-912A-273B-DBEF>